



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

EMENDA ADITIVA Nº 003/2022

De 02 de fevereiro de 2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores(as),

PROPONHO à Mesa Diretora desta Casa, após ouvido o plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais, **EMENDA ADITIVA** referente ao **Projeto de Lei do Executivo** nº 001/22 que **“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para efetuar um rateio de forma de abono dos recursos do FUNDEB 70% do ano de 2021 e dá outras providências”**.

- **EMENDA ADITIVA Nº 003/22** – Altera a redação do CAPUT do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Poderão receber o rateio em forma de Abono do FUNDEB 70% - 2021 previsto no art. 1º desta lei os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, desde que em efetivo exercício, na folha do FUNDEB 70%, nos termos dos incisos II e III do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, quais sejam:

Valquirio Santos Lima
Presidente

Antônio Ferraz Silva Neto
1º Secretário

Antônio Carlos Gomes – Tuca
2º Secretário

Anderson Alves Cruz
Vice-presidente

Eliomar Alves Barreira – Tarugão
Vereador





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Pr. Evandro Souza Silva
Vereador

Gênison Feitosa do Nascimento
Vereador

Helder Flávio Pinto Ladeia
Vereador

Hildérico de Souza Ferraz Nogueira
Vereador

João de Deus da Silva Filho
Vereador

Luciano Santos Almeida
Vereador

Valdeir Chagas do Nascimento
Vereador

Sibele Shirley da Silva Moura Nery
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar trechos no referido Projeto de Lei.

Os Autores

